



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

INDICAÇÃO Nº 398/26

EMENTA: AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES NO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO

Exma. Sra.
Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal
Matias Barbosa – MG

APROVADO

Sala das Sessões 01/06/26

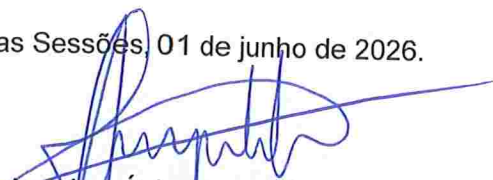

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente:

No uso de minhas prerrogativas regimentais, apresento esta indicação a Vossa Excelência e solicito oficial ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, indicando a necessidade de ampliação do quantitativo de servidores no cargo de Fiscal de Tributos do município, mediante adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive com avaliação da possibilidade de realização de concurso público ou, se juridicamente cabível, contratação temporária para suprir eventual necessidade imediata do setor.

A medida visa fortalecer a fiscalização tributária municipal, contribuindo para maior eficiência administrativa, melhor acompanhamento das atividades econômicas e aprimoramento da arrecadação pública.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2026.


Anselmo Ítalo Leopoldino
- Anselmo Leopoldino -
Vereador

Justificação: a presente indicação justifica-se pela importância das atribuições desempenhadas pelos servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos no âmbito da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)

[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Esses profissionais exercem funções essenciais relacionadas à fiscalização do cumprimento da legislação tributária, verificação de regularidade fiscal, acompanhamento de atividades econômicas e orientação quanto às obrigações tributárias, contribuindo diretamente para o fortalecimento da receita municipal.

A ampliação do quantitativo de servidores nesse cargo poderá proporcionar maior capacidade de atuação do Município, permitindo melhor atendimento das demandas existentes, maior presença fiscalizatória e mais eficiência no controle e acompanhamento das atividades sujeitas à tributação municipal.

Dessa forma, a providência solicitada mostra-se importante para o aprimoramento da estrutura administrativa, fortalecimento da fiscalização tributária e melhoria da arrecadação, com reflexos positivos na prestação dos serviços públicos à população.